



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 022/20

Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, abrir crédito suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal de Pedralva autorizado a conceder subvenção social à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º Para custear as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2020 do Município de Pedralva, Crédito Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo

05 – Secretaria Municipal de Saúde

01 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0022 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

2168 – Subvenção à Entidades de Saúde

3.3.50.43.00 – Subvenção R\$ 200.000,00

Fonte 155

TOTAL R\$ 200.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto nesta lei serão usados recursos provenientes do excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

Art. 4º Antes da assinatura do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, esta deverá apresentar o Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos.

Art. 5º Os recursos somente serão liberados após assinatura do convênio entre as partes, ficando a entidade parceira obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 04 de agosto de 2020.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Justificativa:

Temos a honra de submeter ao exame dessa Egrégia Câmara de Vereadores, na forma legal, o incluso Projeto de Lei, que *Autoriza o Executivo Municipal a subvencionar a Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, abrir crédito suplementar e dá outras providências.*

Como é do conhecimento de Vossa Excelência e demais pares, foi destinado à Santa Casa de Misericórdia de Pedralva, recursos estaduais através da Resolução SES 7132, de 17 de junho de 2020, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, sendo que necessitamos de autorização desta E. Câmara para abertura de crédito suplementar em favor da dotação orçamentária: 02.05.01.10.302.0022.2168.3.3.50.43.00 – Subvenção à Entidades de Saúde/Subvenções Sociais.

Para tanto, estamos utilizando o excesso de arrecadação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 16, exige que a criação de despesa deverá:

1 - ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2 - quanto ao impacto orçamentário para atender às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, estamos utilizando o excesso de arrecadação. Portanto, não haverá impacto financeiro.

3 - obedecer o disposto nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

- a meta existe prevista na Lei de diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Diante de todas estas informações não resta dúvidas de que o Município tem condições de proceder à realização das despesas solicitadas, sem prejuízo dos compromissos assumidos.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, e esperamos a sua aprovação, **em regime de urgência.**

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e demais Vereadores, as expressões do nosso apreço e consideração.

Cordialmente,


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal

RECEBEMOS	
Em	10 / 08 / 2020
Horas	14 : 50
Protocolo	256 / 2020


Maria Geralda Castro de Souza
Secretária Executiva da Câmara Municipal
Pedralva MG

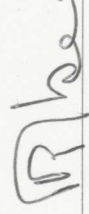


Prefeitura Municipal de Pedralva
Estado de Minas Gerais
Excesso de Arrecadação Projetado

Referente a: Julho/2020

FONTE DE RECURSO	PREVISÃO INICIAL	VALOR ARRECADADO	PROJEÇÃO DE ARRECADADO	EXCESSO DE ARRECADADO PROJETO
155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	103.000,00	533.834,05	915.144,08	812.144,08
TOTAL	103.000,00	533.834,05	915.144,08	812.144,08


JOSIMAR SILVA DE FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL


RICARDO REZENDE ABREU
contador 11440202


SANDRA LÚCIA SOUZA BUSTAMANTE
TESOUREIRO